# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

**Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221**
**Regente Feijó - SP**
**Administração: 1997/2000**

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE REGENTE FEIJÓ - SP
Bel. Jorge Geraldo Breda
OFICIAL
FONE/FAX: 018 - 242-1034

## LEI Nº 1.913/99

**FOUAD YOUSSEF MAKARI,** Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**" Dispõe sobre a celebração de convênio com o Poder Judiciário Estadual e dá outras providências "**

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário Estadual com o objetivo de possibilitar o normal funcionamento do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Regente Feijó, nos termos do Provimento nº 539, do Conselho Superior da Magistratura.

ARTIGO 2º- Pelo convênio a ser firmado o Município de Regente Feijó obrigar-se-á ao repasse da importância de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais.

ARTIGO 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura dos créditos adicionais necessários ao atendimento desta Lei.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01.01.1999.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 18 de março de 1.999.

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei se encontra registrado no Livro 02 sob n.º 014/99
Regente Feijó-SP, 26 de 03 de 1999

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Bel. Jorge Geraldo Breda
TABELIÃO INTERINO

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**
PREFEITO MUNICIPAL